

RESOLUÇÃO Nº241/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 09 de outubro de 2023, às 14:00 horas, por web conferencia.

Considerando o Plano Diretor Regional - PDR 2020, aprovado pela Resolução CIB/SUS-ES nº 153, de 18 de dezembro de 2020, que institui 03 (três) Regiões de Saúde: Região Central/Norte, Região Metropolitana e Região Sul;

Considerando a Portaria SESA nº 033-R, de 24/02/2021, publicada no DIO/ES de 25/03/2021, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária no estado do Espírito Santo, para fins de licenciamento, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 075/2021, de 17/05/2021, publicada no DIO/ES de 19/05/2021, que homologa a Resolução nº 009/2021 da CIR CENTRAL/NORTE e aprova a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao gerenciamento do risco e ao licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades de nível de risco III - alto risco, e dá outras providências;

Considerando a CI/SESA/SSVS/GEVS/NEVS/CHEFIA/Nº120/2022 emitida pelo Núcleo Especial de Vigilância Sanitária;

Considerando o OF Nº 079/2023 - SEMUS, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Valério para esta CIR.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 046/2023 da CIR Central Norte, que aprova a pactuação pelo município de Vila Valério das CNAEs: 8730-1/99 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente e demais CNAEs, conforme anexo único.

Art. 2º - Os CNAEs terão seu gerenciamento de risco e atividades de licenciamento sanitário realizados pelo município de Vila Valério, até que nova pactuação seja realizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 10 de outubro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº241/2023 – ANEXO ÚNICO

| Classificação Nacional das Atividades Econômicas | |
|---|--|
| CNAEs | ATIVIDADE |
| 8730-1/01 | Orfanatos |
| 8650-0/99 | Atividades de profissionais da área da saúde não especificadas anteriormente |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem |
| 8630-5/02 | Atividade médica ambulatorial com recurso para exames complementares |
| 5211-7101 | Armazéns gerais - emissão de warrant |
| 4649-4/09 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
| 4639-7/02 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
| 4632-0/03 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
| 1091-1/01 | Fabricação de Produtos derivados do cacau e de chocolates |
| 8640-2/05 | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia |

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 10/10/2023 10:49:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/10/2023 10:49:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DT - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-4F984P>